

EDITAL Nº 12/2022/DG-GAS – VAGA PARA MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Diretora-geral em exercício do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Prof^a Daniela Sbizera Justo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitor dos Cursos Técnicos e Superiores do Câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital¹.

1. DAS VAGAS

1.1 Ficam estabelecidas, para o **primeiro semestre de 2022**, a seguinte vaga de monitoria para atuação presencial no Câmpus Gaspar:

Área ou Assunto	Quantidade de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Educação Especial	01	Cursos Técnicos e de Tecnologia	Prof ^a Hagar de Lara Tibúrcio de Oliveira

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	26/05/2022
Período de inscrição	26/05 a 31/05/2022 (<i>item 6.1 do edital</i>)
Entrevista / Prova	01/06/22
Divulgação do resultado	03/06/2022 até às 12h
Recurso quanto ao resultado	06/06/2022 (após a divulgação do resultado) a 07/06/2022 até às 17h
Homologação do resultado	08/06/2022
Entrega do Termo de Compromisso	até 09/06/2022 (<i>anexo III do edital</i>)
Início da monitoria	09/06/2022

1 O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do anexo I deste edital.

3. DAS FUNÇÕES DO/A MONITOR/A

3.1 São atribuições do(a) monitor(a)s da Educação Especial:

- 3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;
- 3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;
- 3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;
- 3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a(s) unidade(s) curricular(es) que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;
- 3.1.5 Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários e local de atendimento de monitoria;
- 3.1.6 Divulgar seus horários e local de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;
- 3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;
- 3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;
- 3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

3.2 É vedado ao aluno(a) monitor(a)s da Educação Especial:

- 3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;
- 3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- 3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- 3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;
- 3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;
- 3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para o(a) monitor(a) selecionado(a), o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do primeiro semestre de 2022**.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para a monitoria descrita neste edital será de **10 horas semanais**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/ZuXaqv5d8RGcQeGX8>.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 O requisito para inscrição se dá conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Educação Especial	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 4ª fase de qualquer curso Técnico Integrado ou da 1ª fase de qualquer curso Técnico Subsequente ou de Tecnologia do Câmpus Gaspar.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

7.2.4 Que não apresentem comprovante vacinal contra a COVID-19. A apresentação de comprovante de vacinação visa atender ao que está exposto na RESOLUÇÃO do CONSUP Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 a qual trata da obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19 pelos servidores, incluindo bolsistas e monitores. O comprovante pode ser a carteirinha de vacinação ou comprovante expedido pelo ConectSUS.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento técnico (5 pontos).

8.2 O conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa.

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9. 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção será avaliado por Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.

10. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme é apresentado no Quadro a seguir:

	Monitor (10 horas semanais)
Nível Médio	R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte
Nível Superior	R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte

10.1 O discente receberá o valor integral da bolsa que consta no item 10 desde que tenha cumprido plenamente a jornada como monitor no mês.

10.1.1 Em caso de não cumprimento das horas mensais por falta injustificada, será descontado do valor devido considerando o seguinte cálculo por hora:

Nível médio:

- $10h - 243,02/44h = 5,52$ o valor da hora não cumprida

Nível superior:

- $10h - 393,99/44h = 8,95$ o valor da hora não cumprida

10.2 Não será devido pagamento de bolsas de monitoria nas férias escolares.

10.2.1 O desconto que dispõe o item 11.2 não se aplica a feriados e recessos acadêmicos relacionados a feriados.

10.2.2 O bolsista de monitoria fará jus ao auxílio transporte somente se comprovar a necessidade de deslocamento ao Câmpus utilizando o transporte público.

10.2.3 Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página de Editais do Câmpus Gaspar (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>) e nos murais do Câmpus.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 26 de maio de 2022.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.018190/2022-09

DANIELA SBIZERA JUSTO
Diretora-geral em exercício do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021

ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA
EDITAL Nº 12/2022 DE MONITORIA PERÍODO 2022/1

Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

- I – cumprir carga horária prevista no edital;
- II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

- I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III – participar do processo de avaliação;
- IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

- I – permanecido na função até o final do período letivo;
- II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Art. 172. Compete ao professor orientador:

- I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR



**ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA -
EDITAL Nº 12/2022 – MONITORIA**

Mês/Ano:		Data de entrega da ficha:	/ /		
Banco:		Agência:		Conta:	
Nome:				CPF:	

Local de trabalho:		Supervisor:	
---------------------------	--	--------------------	--

Acompanhamento de atividades do bolsista							
Dia	Horário		Rubrica do bolsista	Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim			Início	Fim	
01				17			
02				18			
03				19			
04				20			
05				21			
06				22			
07				23			
08				24			
09				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16							

INFORMAR:

nº de faltas: _____

nº de dias trabalhados no mês: _____

nº de horas trabalhadas no mês: _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL Nº 12/2022 – MONITORIA

Nome:		CPF:	
Endereço:		RG:	
Fone(s):	E-mail:	Nascimento:	___/___/___
Curso matriculado:	Semestre:	Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº _____, agência nº _____, do Banco _____, na quantia mensal de **R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para nível médio** e **R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior** quando a carga horária de dedicação for de 10 horas semanais, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários e o local de plantão;
- apresentar ao professor orientador ficha ponto de monitoria (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, **até o dia 18 de cada mês**;
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2022.



ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO
EDITAL Nº 12/2022 – MONITORIA
(a ser entregue ao Orientador responsável)

Eu, _____,
Estudante regularmente matriculado(a) na _____ Fase do Curso de _____ no
Câmpus Gaspar, matrícula nº _____, por este termo oficializo meu
desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de _____ tendo
firmado termo de compromisso na data de ____/____/____.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Monitor